

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00033

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da Portaria nº. 011/2017 datada de 31 de Julho de 2017 e publicado em 03 de Agosto de 2017, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, que o Pregoeiro deste órgão realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto encontra-se descrito na cláusula II deste edital.

ABERTURA DO CERTAME: 30 DE ABRIL DE 2018.

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – AV. DO CONTORNO, 1212, CENTRO, PARAGOMINAS-PA.

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TIPO: OPERADOR, BALANCEIROS, AUXILIARES OPERACIONAIS E BIÓLOGO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**", conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 DOS SERVIÇOS:

2.2.1 - Serviços de mão de obra: OPERADOR DE PÁ MECÂNICA (01):

2.2.1.1- Escavação de áreas para abertura de novas células;

2.2.1.2- Carregamento de material laterítico para recobrimento de células e manutenção de sistema viário;

2.2.2 – Serviços de mão de obra: OPERADOR DE CAMINHÃO BASCULANTE (01):

2.2.2.1 – Transporte e carregamento de material laterítico para a manutenção do sistema viário, recobrimento de células e material da abertura de novas células;

2.2.3 – Serviços de mão de obra: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (01):

2.2.3.1 – Carregamento de materiais para recobrimento de células e abertura de valas para contenção de chorume, abertura de novas células e drenagem de gases;

2.2.4 - Serviços de mão de obra: OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (01):

2.2.4.1 – Recobrimento e compactação de células;

2.2.5 - Serviços de mão de obra: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU (03):

2.2.5.1 – Transporte interno para remanejamento de entulhos;

2.2.6 - Serviços de mão de obra: MANUTENÇÃO DE OPERAÇÕES

2.2.6.1 - PROFISSIONAL COM NÍVEL SUPERIOR EM BIOLOGIA (01):

2.2.6.1.1 – Controle fauna, recuperação de área degradada;

2.2.6.1.2 – Vistoriar/indicar o controle de abertura e recobrimento de células com aterro e vegetação;

2.2.6.1.3 – Vistoriar/indicar o controle de drenagem de gases e chorume.

2.2.6.1.4 – Os custos relacionados com aquisição de material decorrente das recomendações feitas pelo Biólogo serão de responsabilidade da Contratante.

2.2.6.2 - AUXILIARES OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO (03):

2.2.6.2.1 - Abertura e fechamento das operações no aterro sanitário; indicação de células para o descarregamento de resíduos, sinalização com suporte refletivo para operações noturnas de descarregamento de resíduos, controle de abertura e recobrimento de células com aterro e vegetação, controle de drenagem de gases e chorume;

2.2.7 - Serviços de mão de obra: PROFISSIONAL PARA PESAGEM DE RESÍDUOS (02):

2.2.7.1 – O serviço de pesagem de resíduos sólidos se dará com a entrada e saída de todos os veículos que adentrarem o aterro sanitário com cargas para descarregar em células, seja ele contratado pelo Poder Público, assim como particulares.

2.3 DO LOCAL PARA PRESTAR OS SERVIÇOS E TOTAL MÁXIMO DE PESSOAS POR SERVIÇO:

2.3.1 A CONTRATADA irá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, no município de Paragominas, prioritariamente dentro da área do Aterro Sanitário Municipal. Havendo necessidade, eventualmente, os servidores poderão desenvolver as atividades em outros locais, além do Aterro Sanitário Municipal, com a utilização dos mesmos equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

2.3.2 A mão de obra necessária para realização dos serviços será a seguinte:

Tipo de equipamento/serviço	Quantidade de mão de obra
Pá mecânica	01 (um) operador com experiência neste equipamento
Retro escavadeira	01 (um) operador com experiência no equipamento
Trator de Esteiras	01 (um) operador com experiência no equipamento
Caminhão basculante	01 (um) motorista
Pesagem de resíduos	02 (dois) balanceiros com experiência comprovada
Tratores de pneu	03 (três) operadores com experiência nestes equipamentos
Manutenção de operações	01 (um) biólogo e 03 (três) auxiliares operacionais de manutenção

2.4 DOS DIAS E HORÁRIOS PARA A OFERTA DOS SERVIÇOS:

2.4.1 Os serviços de conservação preventiva e corretiva do sistema viário em terreno natural, escavação, recobrimento e manutenção das células do aterro sanitário municipal serão ofertados de segunda a sexta das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17:00 horas, e aos sábados das 07 horas às 11 horas, podendo haver serviços excepcionais aos domingos e feriados, obedecendo uma carga horária de até 08/h/dia (oito horas dia);

2.4.2 Os serviços de pesagem de resíduos com os balanceiros obedecerá ao horário estabelecido pela coleta domiciliar, cumprindo seu horário até as 23 horas de segunda a sábado. Os fiscais do contrato montarão as escalas de trabalho de cada balanceiro com carga horária máxima de 8 horas diárias de serviços;

2.4.3 Os serviços serão executados somente após a apresentação da Ordem de Serviços, expressamente encaminhada pela fiscalização do contrato.

2.5 DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.5.1 Os serviços objeto deste edital serão requisitados pela CONTRATANTE única e exclusivamente por Ordem de Serviços, considerando o tempo, até atingir o total estimado disposto no item 2.4.

2.5.2 A Ordem de Serviço deverá ser emitida pela CONTRATANTE em até 02 dias úteis, antes da data do serviço, indicando no mínimo;

2.5.2.1 Número da Ordem de Serviço;

2.5.2.2 Data de expedição da Ordem de Serviço;

2.5.2.3 Locais do Serviço a ser prestado;

2.5.2.4 Data e horário da execução do serviço;

2.5.2.5 Assinatura da Fiscalização do Contrato.

2.5.3 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá estar disponível para a prestação dos serviços, independente de qualquer intercorrência.

2.6 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

2.6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente na ocasião da medição diária, assinado por servidor designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço, com as especificações constantes na Ordem de Serviço e no CONTRATO.

2.6.2 O recebimento definitivo se dará quando da apresentação e atesto da Nota Fiscal, após a conferência dos boletins de medições, avaliação da qualidade do serviço prestado, bem como conferência se todos os itens, os valores estão em conformidade com as especificações constantes no Edital e no CONTRATO.

2.6.3 A CONTRATANTE poderá rejeitar, os serviços executados, caso estejam em desacordo com as especificações e condições constantes na Ordem de Serviço e no CONTRATO ou no Edital.

2.6.4 Caso, durante a realização da prestação do serviço, ficar constatado o não atendimento às especificações da Ordem de Serviço e no CONTRATO, ou, ainda, a existência de imperfeições nos caminhões, erros em rotas/locais, ou quantidade de horas inferior ou superior ao solicitado, a CONTRATADA fica obrigada a regularizar imediatamente a prestação do serviço, visando atender inteiramente às especificações constantes na Ordem de Serviço e no CONTRATO.

- 2.7 São partes integrantes do presente Edital:
- 2.7.1 ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 2.7.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS;
- 2.7.3 ANEXO III – DETALHAMENTO DOS ITENS;
- 2.7.4 MINUTA DE CONTRATO.
- 2.7.5 PROTOCOLO DE RETIRADA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL.
- 2.7.6 TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.2 EXERCÍCIO: 2018.
3.2.1 CLASSIF. FUNC. PROGRAMÁTICA: 1401.18.542.0049.2.135 -OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.
3.2.2 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.2.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.2.4 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;
- 4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;
- 4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 4.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.
- 4.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Edital.
- 4.6 É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 4.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:
- 4.7.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 4.7.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 4.7.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.7.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.
- 4.7.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.
- 4.7.6 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas, empregados públicos, nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte **EXTERIOR** dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO** junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo **SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa proponente deverá apresentar:

5.3.1.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simplex**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

5.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.3.1.3 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores.

5.3.2 **Em caso de REPRESENTANTE:**

5.3.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.1 e 5.3.1.2, deverá apresentar também instrumento **PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante.

5.4 **DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:**

5.4.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.4.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.4.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.4.4 **Declaração** de Idoneidade;

5.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

5.6 As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **CERTIDÃO OU DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**

DO ESTADO onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA VI – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

6.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

7.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00033**

✓ **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:**

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

7.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

8.2 A Proposta deverá conter planilha com a precificação discriminada de cada serviço a ser prestado, discriminando os valores unitários e globais, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3 A proposta deverá apresentar todas as características dos serviços, de forma clara e precisa, indicando a conformidade com o objeto solicitado;

8.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais,

trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

8.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

8.6 O prazo de validade: **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos itens em discordância com as características definidas no edital.

8.8 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENAMEÁ-LO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;

8.10 O arquivo para preenchimento item **8.8** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

8.11 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

8.12 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

8.13 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

8.14 A não apresentação da proposta conforme item **8.8** poderá ocasionar **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas.

8.15 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

8.15.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto;

8.15.2 Que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

8.15.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor médio orçado pela Administração;

8.15.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexeqüível, com base no item 8.15.3 do edital, será oportunizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e o enunciado 262 da súmula de jurisprudência do TCU.

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

9.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

9.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

10.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

10.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (inferiores a 70 % do valor médio orçado pela Administração);

10.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para o objeto deste certame;

10.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

10.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.14 Ocorrendo o item **“deserto”** a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

10.15 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

10.17 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

11.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simplex**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

11.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

11.3.3 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores;

11.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.3.5 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais ou realizado os serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

11.4.2 Apresentar declarações de que dispõe em seu quadro de funcionários e/ou disporá de profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s) para a execução dos serviços, conforme previstos neste edital.

10.4.3 Declaração de que tem ciência da realidade logística do Aterro Sanitário do Município de Paragominas, bem como dos prazos estipulados para sua execução.

11.5 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.5.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

11.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser **IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, **assinado, carimbado pelo contador Registrado pela Junta Comercial;**

11.5.3 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.4 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.4.3 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.4.4 Sociedade simples registrada em cartório de pessoa jurídica:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica;

11.5.5 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.6 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.5.7 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;

11.6 **HABILITAÇÃO FISCAL:**

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 **FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC)**, nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS,

11.6.3 **FAZENDA (FEDERAL):** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.4 **ESTADUAL:** Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.6.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;



11.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

11.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

11.8.1 Declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93; (ORIGINAL);

11.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores (ORIGINAL);

11.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

11.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

11.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.6 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.9.7 Todas as Certidões emitidas VIA INTERNET deverão ser Originais.

11.9.8 Os documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;

11.9.9 Os documentos que não possuírem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL;

11.9.10 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito de negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

11.9.11 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

CLÁUSULA XII – DA PROPOSTA FINAL

12.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

12.2 A proposta final deverá apresentar planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços ao Mercado. Os custos deverão referir-se a salários apurados a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo Sindicato a que pertencerem os colaboradores da empresa. Se não houver sindicato ou conselho de classe instituída, cabe à pretensa contratada comprovar que os custos para a execução dos serviços a serem contratados são compatíveis com os valores apresentados nas propostas, JUNTAR CÓPIA DA CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO.

CLÁUSULA XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000.

13.3 Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

13.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA XIV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.7 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;



15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:

16.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

16.2 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

16.3 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

16.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

16.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

16.6 Para fins de Contratação:

16.6.1 De acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do Contrato através de arquivo digital, a mesma não desobrigará a empresa da assinatura do Contrato escrito.

16.6.2 A empresa deverá apresentar relação nominal e comprovação de vínculo dos profissionais que irão prestar serviços diretamente à contratada, bem como a qualificação necessária para execução do serviço.

16.7 A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.8 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

16.9 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

16.9.1 Os itens constantes no presente Edital;

15.9.2 O presente Edital;

16.9.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

16.11 DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO:

16.11.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

16.11.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

16.11.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1 DA CONTRATANTE:

17.1.1 Emitir, através de seu preposto, a Ordem de Serviço por escrito ou via e-mail comunicando à CONTRATADA para a realização do serviço, objeto do presente Edital, em até 02 dias úteis antes de sua realização.

17.1.2 Nos casos em que houver necessidades de desistências, remarcações ou substituições de datas e horários de serviços agendados anteriormente, a CONTRATANTE obriga-se a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

17.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

17.1.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta e do Edital;

17.1.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso da empresa fornecedora às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do CONTRATO, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

17.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO e dos serviços, de acordo com exigências do Edital por servidor especialmente designado, que deve anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) preposto(s) de cada parte eventualmente envolvidos, para o encaminhamento e apontamento da autoridade competente;

17.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) preposto(s) da CONTRATADA;

17.1.8 Controlar e documentar as ocorrências;

17.1.9 Notificar a CONTRATADA, via ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

17.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

17.1.11 Durante a execução das atividades previstas no presente Contrato, a qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do (s) preposto(s) da CONTRATADA, caso identifique alguma inconformidade no serviço prestado pelo (s) mesmo(s). A CONTRATADA disporá de até 20 dias corridos para proceder com a substituição solicitada e durante esse período deverá garantir que não haja prejuízo na qualidade e tempo ao serviço prestado pelo seu preposto a ser substituído.

17.1.12 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste edital;

17.1.13 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste edital;

17.1.14 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

17.1.15 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;

17.1.16 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

17.2 DA CONTRATADA:

17.2.1 Prestar os serviços objeto do presente CONTRATO no prazo estabelecido, definindo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência , as condições estabelecidas no edital do certame e as normas do CONTRATO firmado.

17.2.2 Acusar, em até 24 horas após o envio pela Fiscalização do Contrato, o recebimento da solicitação de serviços (Ordem de Serviços). A CONTRATADA será considerada ciente do pedido caso não responda a solicitação após o prazo supracitado.

17.2.3 Desempenhar os serviços de forma pontual, paralela e/ou contínua, conforme solicitação da CONTRATANTE.

17.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer cópia da CNH de seus motoristas, sempre que a CONTRATANTE solicitar.

17.2.5 A CONTRATADA deverá limpar e organizar o espaço onde executou seus serviços, caso ocorra algum incidente.

17.2.6 A CONTRATADA deverá dispor e fornecer equipe/pessoal (motoristas e auxiliares) qualificado. Esta equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada durante a prestação dos serviços, inclusive com coletes refletivos.

17.2.7 Caso o comportamento de algum empregado da CONTRATADA seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração da SEMUR, a CONTRATADA deverá substituí-lo, sob pena de pagamento de multa.

17.2.8 Fornecer todo material necessário para execução dos serviços descritos neste Edital em perfeito estado de conservação.

17.2.9 Os custos relacionados à aquisição de material decorrente das recomendações feitas pelo Biólogo serão de responsabilidade da Contratante.

17.2.10 Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

17.2.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

17.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados e de terceirizadas das normas disciplinares de segurança do trabalho vigentes.

17.2.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.

17.2.14 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

17.2.15 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados.

17.2.16 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.



17.2.17 Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

17.2.18 Responsabilizar-se pelo transporte, de sua equipe até o local dos serviços descritos neste Termo de Referência;

17.2.19 A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração dando ciência das atividades a serem desenvolvidas, com seus respectivos prazos, das condições de trabalho devido à realidade local;

17.2.20 Responsabilizar-se, quando aplicável, pelo custeio dos deslocamentos do(s) seu(s) preposto(s) no exercício das atividades previstas no presente Termo de Referência;

17.2.21 Indicar em até 10 dias após a assinatura do CONTRATO a relação de proposto(s) da CONTRATADA que executarão os serviços CONTRATADOS;

17.2.22 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.2.23 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente CONTRATO;

17.2.24 Garantir que o veículo a ser utilizado esteja em conformidade com as normas do CONTRAN, devidamente licenciado junto ao DETRAN/PA e em condições perfeitas de uso, com conforto e segurança para os passageiros, com toda documentação dentro de sua validade;

17.2.25 Garantir que o condutor dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços tenham a habilitação válida e adequada à categoria do veículo;

17.2.26 Orientar os seus empregados quanto à manutenção de conduta adequada na prestação dos serviços, instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho e providenciando, imediatamente, a substituição de profissional que apresente comportamento inadequado durante os eventos do CONTRATANTE, de maneira que os serviços não sofram interrupção ou atraso;

17.2.27 Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

17.2.28 Possibilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, dirimindo qualquer dúvida e prestando esclarecimentos acerca da execução dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

17.2.29 Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

17.2.30 No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item anterior.

17.2.31 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

17.2.32 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

17.2.33 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório.

17.2.34 Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros).

17.2.35 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

17.2.36 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

17.2.37 Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores praticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante.

17.2.38 A CONTRATADA se obriga a observar na execução do CONTRATO, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) economia no consumo de água e combustíveis fósseis;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa, com manutenções periódicas dos caminhões;
- d) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- e) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- f) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis comportáveis;

17.2.39 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

CLÁUSULA XVIII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR é um órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de Paragominas, com a responsabilidade de operacionalizar os serviços de manutenção do aterro sanitário municipal.

18.2 Atualmente, destina-se ao aterro sanitário municipal, pouco mais de 70 (setenta) ton/dia (setenta toneladas dia) de resíduos sólidos domiciliares e pouco mais de 6 (seis) ton/dia (seis toneladas dia) resíduos da limpeza pública urbana. Tais resíduos necessitam permanentemente serem espalhados e recobertos com material laterítico, sendo posteriormente compactados.

18.3 As vias internas do aterro sanitário, que dão acesso às células, devem estar em perfeitas condições a fim de proporcionar segurança e tráfego aos caminhões coletores de resíduos que necessitam descarregar os resíduos sólidos em várias viagens diárias.

18.3 Novas áreas precisam estar preparadas para receberem os resíduos oriundos da coleta domiciliar diária, sendo imprescindível a abertura de novas células.

18.4 Toda essa operação requer o uso de máquinas pesadas que deverão estar prontas para atender a demanda diária de um aterro sanitário, visando coibir o mal cheiro, a proliferação de animais vetores de doenças, o transbordamento de chorume, o acúmulo de gases, entre outros riscos à saúde da comunidade e ao meio ambiente.

18.5 O uso racional de um aterro sanitário, com equipamentos adequados, pode aumentar sua vida útil, evitando pressões no Poder Público para criação de novas áreas para a destinação final dos resíduos.

18.6 Assim, a contratação visa suprir a demanda a destinação final da geração de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, obtendo maior economia à SEMUR.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

19.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

19.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

19.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

19.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

19.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

19.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XX – DA VIGÊNCIA, PAGAMENTO E GARANTIA:

20.1 DA VIGÊNCIA:

20.1.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.2 DO PAGAMENTO:

20.2.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente aos serviços prestados, sempre observando: (i) Boletim de Medição e (ii) a aprovação dos mesmos pelo(s) fiscal(is) do CONTRATO.

20.2.2 A CONTRATANTE aprovará o pagamento dos serviços prestados por depósito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, após o recebimento das certidões negativas, nota fiscal/fatura atestada, Boletim de Medição devidamente assinada pelo Responsável do Contrato com referência aos serviços prestados.

20.2.3 Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.2.4 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivam a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.2.5 A SEMUR não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção na nota fiscal apresentada, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

20.2.6 A SEMUR não efetuará qualquer pagamento a título de adiantamento.

19.2.7 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

19.2.8 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

19.2.9 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

19.2.10 A contratada deverá apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

19.2.11 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

19.3 DA GARANTIA:

19.3.1 Para garantia das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXI – FISCALIZAÇÃO:

21.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

21.2 Com relação à qualidade dos serviços prestados será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Urbanismo e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

21.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Urbanismo fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

21.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

21.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

21.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

21.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

21.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

22.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

22.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

22.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

22.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

22.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.



CLÁUSULA XXIII – DOS CASOS OMISSOS:

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 17 de Abril de 2018.

Diego Guimarães Vieira
Pregoeiro

Mozimeire Pereira de Souza Costa
Prefeita em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00033

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00033

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO
EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2018-00033

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.

CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201 ____

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00033

MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00033

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00033

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00033

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

AO (a)
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00033

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:

CARGO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00033

ANEXO II

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TIPO: OPERADOR, BALANCEIROS, AUXILIARES OPERACIONAIS E BIÓLOGO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO".

DEFINIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	12,000	MÊS	0,00	0,00
	<i>Especificação : Empresa especializada no serviço de fornecimento de mão de obra do tipo operador, balanceiros, auxiliares operacionais e biólogo, a serem utilizados nos serviços de pesagem de resíduos, conservação preventiva e corretiva do sistema viário em terreno natural, escavação, recobrimento e manutenção das células do aterro sanitário municipal 01 (um) operador com experiência em Pá mecânica; 01 (um) operador com experiência em Retro escavadeira; 01 (um) operador com experiência em Trator de Esteiras; 01 (um) motorista com experiência em Caminhão basculante; 02 (dois) balanceiros com experiência comprovada em Pesagem de resíduos; 03 (três) operadores com experiência em Tratores de pneu; 01 (um) biólogo e 03 (três) auxiliares operacionais de manutenção.</i>				
				Total :	0,00
Valor total da proposta por extenso :					

Paragominas-Pa, 17 de Abril de 2018.

Diego Guimarães Vieira
Pregoeiro

Mozimeire Pereira de Souza Costa
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00033

ANEXO III

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TIPO: OPERADOR, BALANCEIROS, AUXILIARES OPERACIONAIS E BIÓLOGO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO".

DETALHAMENTO DOS ITENS

- **A equipe para realização dos serviços será constituída de:**

Tipo de equipamento/serviço	Quantidade de mão de obra
Pá mecânica	01 (um) operador com experiência neste equipamento
Retro escavadeira	01 (um) operador com experiência no equipamento
Trator de Esteiras	01 (um) operador com experiência no equipamento
Caminhão basculante	01 (um) motorista
Pesagem de resíduos	02 (dois) balanceiros com experiência comprovada
Tratores de pneu	03 (três) operadores com experiência nestes equipamentos
Manutenção de operações	01 (um) biólogo e 03 (três) auxiliares operacionais de manutenção

Paragominas-Pa, 16 de Abril de 2018.

Diego Guimarães Vieira
Pregoeiro

Mozimeire Pereira de Souza Costa
Prefeita em Exercício



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00033
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2018

Contrato Administrativo de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”. Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a empresa _____, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXX, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____ representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-XXX, de XX de XXXX de 2018, devidamente homologada em __ de _____ de 2018, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TIPO: OPERADOR, BALANCEIROS, AUXILIARES OPERACIONAIS E BIÓLOGO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**", conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 DOS SERVIÇOS:

2.2.1 - Serviços de mão de obra: OPERADOR DE PÁ MECÂNICA (01):

2.2.1.1- Escavação de áreas para abertura de novas células;

2.2.1.2- Carregamento de material laterítico para recobrimento de células e manutenção de sistema viário;

2.2.2 – Serviços de mão de obra: OPERADOR DE CAMINHÃO BASCULANTE(01):

2.2.2.1 – Transporte e carregamento de material laterítico para a manutenção do sistema viário, recobrimento de células e material da abertura de novas células;

2.2.3 – Serviços de mão de obra: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA(01):

2.2.3.1 – Carregamento de materiais para recobrimento de células e abertura de valas para contenção de chorume, abertura de novas células e drenagem de gases;

2.2.4 - Serviços de mão de obra: OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (01):

2.2.4.1 – Recobrimento e compactação de células;

2.2.5 - Serviços de mão de obra: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU(03):

2.2.5.1 – Transporte interno para remanejamento de entulhos;

2.2.6 - Serviços de mão de obra: MANUTENÇÃO DE OPERAÇÕES

2.2.6.1 - PROFISSIONAL COM NÍVEL SUPERIOR EM BIOLOGIA(01):

2.2.6.1.1 – Controle fauna, recuperação de área degradada;

2.2.6.1.2 – Vistoriar/indicar o controle de abertura e recobrimento de células com aterro e vegetação;

2.2.6.1.3 – Vistoriar/indicar o controle de drenagem de gases e chorume.

2.2.6.1.4 – Os custos relacionados com aquisição de material decorrente das recomendações feitas pelo Biólogo serão de responsabilidade da Contratante.

2.2.6.2 - AUXILIARES OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO(03):

2.2.6.2.1 - Abertura e fechamento das operações no aterro sanitário; indicação de células para o descarregamento de resíduos, sinalização com suporte refletivo para operações noturnas de descarregamento de resíduos, controle de abertura e recobrimento de células com aterro e vegetação, controle de drenagem de gases e chorume;

2.2.7 - Serviços de mão de obra: PROFISSIONAL PARA PESAGEM DE RESÍDUOS(02):

2.2.7.1 – O serviço de pesagem de resíduos sólidos se dará com a entrada e saída de todos os veículos que adentrarem o aterro sanitário com cargas para descarregar em células, seja ele contratado pelo Poder Público, assim como particulares.

2.3 DO LOCAL PARA PRESTAR OS SERVIÇOS E TOTAL MÁXIMO DE PESSOAS POR SERVIÇO:

2.3.1 A CONTRATADA irá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, no município de Paragominas, prioritariamente dentro da área do Aterro Sanitário Municipal. Havendo necessidade, eventualmente, os servidores poderão desenvolver as atividades em outros locais, além do Aterro Sanitário Municipal, com a utilização dos mesmos equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

2.3.2 A mão de obra necessária para realização dos serviços será a seguinte:

Tipo de equipamento/serviço	Quantidade de mão de obra
Pá mecânica	01 (um) operador com experiência neste equipamento
Retro escavadeira	01 (um) operador com experiência no equipamento
Trator de Esteiras	01 (um) operador com experiência no equipamento
Caminhão basculante	01 (um) motorista
Pesagem de resíduos	02 (dois) balanceiros com experiência

	comprovada
Tratores de pneu	03 (três) operadores com experiência nestes equipamentos
Manutenção de operações	01 (um) biólogo e 03 (três) auxiliares operacionais de manutenção

2.4 DOS DIAS E HORÁRIOS PARA A OFERTA DOS SERVIÇOS:

2.4.1 Os serviços de conservação preventiva e corretiva do sistema viário em terreno natural, escavação, recobrimento e manutenção das células do aterro sanitário municipal serão ofertados de segunda a sexta das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17:00 horas, e aos sábados das 07 horas às 11 horas, podendo haver serviços excepcionais aos domingos e feriados, obedecendo uma carga horária de até 08h/dia (oito horas dia);

2.4.2 Os serviços de pesagem de resíduos com os balanceiros obedecerá ao horário estabelecido pela coleta domiciliar, cumprindo seu horário até as 23 horas de segunda a sábado. Os fiscais do contrato montarão as escalas de trabalho de cada balanceiro com carga horária máxima de 8 horas diárias de serviços;

2.4.3 Os serviços serão executados somente após a apresentação da Ordem de Serviços, expressamente encaminhada pela fiscalização do contrato.

2.5 DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.5.1 Os serviços objeto deste edital serão requisitados pela CONTRATANTE única e exclusivamente por Ordem de Serviços, considerando o tempo, até atingir o total estimado disposto no item 2.4.

2.5.2 A Ordem de Serviço deverá ser emitida pela CONTRATANTE em até 02 dias úteis, antes da data do serviço, indicando no mínimo;

2.5.2.1 Número da Ordem de Serviço;

2.5.2.2 Data de expedição da Ordem de Serviço;

2.5.2.3 Locais do Serviço a ser prestado;

2.5.2.4 Data e horário da execução do serviço;

2.5.2.5 Assinatura da Fiscalização do Contrato.

2.5.3 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá estar disponível para a prestação dos serviços, independente de qualquer intercorrência.

2.6 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

2.6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente na ocasião da medição diária, assinado por servidor designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço, com as especificações constantes na Ordem de Serviço e no CONTRATO.

2.6.2 O recebimento definitivo se dará quando da apresentação e atesto da Nota Fiscal, após a conferência dos boletins de medições, avaliação da qualidade do serviço prestado, bem como conferência se todos os itens, os valores estão em conformidade com as especificações constantes no Edital e no CONTRATO.

2.6.3 A CONTRATANTE poderá rejeitar, os serviços executados, caso estejam em desacordo com as especificações e condições constantes na Ordem de Serviço e no CONTRATO ou no Edital.

2.6.4 Caso, durante a realização da prestação do serviço, ficar constatado o não atendimento às especificações da Ordem de Serviço e no CONTRATO, ou, ainda, a existência de imperfeições nos caminhões, erros em rotas/locais, ou quantidade de horas inferior ou



superior ao solicitado, a CONTRATADA fica obrigada a regularizar imediatamente a prestação do serviço, visando atender inteiramente às especificações constantes na Ordem de Serviço e no CONTRATO.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global dos produtos, objeto deste instrumento é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE / REACTUAÇÃO:

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A reactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

5.3 A reactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO E DA GARANTIA:

6.1 DO PAGAMENTO:

6.2.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente aos serviços prestados, sempre observando: (i) Boletim de Medição e (ii) a aprovação dos mesmos pelo(s) fiscal(is) do CONTRATO.

6.2.2 A CONTRATANTE aprovará o pagamento dos serviços prestados por depósito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, após o recebimento das certidões negativas, nota fiscal/fatura atestada, Boletim de Medição devidamente assinada pelo Responsável do Contrato com referência aos serviços prestados.

6.2.3 Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

6.2.4 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivam a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.2.5 A SEMUR não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção na nota fiscal apresentada, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

6.2.6 A SEMUR não efetuará qualquer pagamento a título de adiantamento.

6.2.7 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.2.8 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até



que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.2.9 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.2.10 A contratada deverá apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

6.2.11 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

6.2 DA GARANTIA:

6.2.1 Para garantia das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo do referido contrato será de XX DE XXXXX DE 2018 A XX DE XXXX DE 2018, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

8.2 EXERCÍCIO: 2018.
8.2.1 CLASSIF. FUNC. PROGRAMÁTICA: 1401.18.542.0049.2.135 -OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.
8.2.2 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
8.2.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
8.2.4 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Emitir, através de seu preposto, a Ordem de Serviço por escrito ou via e-mail comunicando à CONTRATADA para a realização do serviço, objeto do presente Edital, em até 02 dias úteis antes de sua realização.

9.1.2 Nos casos em que houver necessidades de desistências, remarcações ou substituições de datas e horários de serviços agendados anteriormente, a CONTRATANTE obriga-se a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.1.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta e do Edital;

9.1.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso da empresa fornecedora às dependências da

CONTRATANTE relacionadas à execução do CONTRATO, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO e dos serviços, de acordo com exigências do Edital por servidor especialmente designado, que deve anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) preposto(s) de cada parte eventualmente envolvidos, para o encaminhamento e apontamento da autoridade competente;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) preposto(s) da CONTRATADA;

9.1.8 Controlar e documentar as ocorrências;

9.1.9 Notificar a CONTRATADA, via ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

16.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

9.1.11 Durante a execução das atividades previstas no presente Contrato, a qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do (s) preposto(s) da CONTRATADA, caso identifique alguma inconformidade no serviço prestado pelo (s) mesmo(s). A CONTRATADA disporá de até 20 dias corridos para proceder com a substituição solicitada e durante esse período deverá garantir que não haja prejuízo na qualidade e tempo ao serviço prestado pelo seu preposto a ser substituído.

9.1.12 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste edital;

9.1.13 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste edital;

9.1.14 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

9.1.15 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;

9.1.16 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Prestar os serviços objeto do presente CONTRATO no prazo estabelecido, definindo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, as condições estabelecidas no edital do certame e as normas do CONTRATO firmado.

9.2.2 Acusar, em até 24 horas após o envio pela Fiscalização do Contrato, o recebimento da solicitação de serviços (Ordem de Serviços). A CONTRATADA será considerada ciente do pedido caso não responda a solicitação após o prazo supracitado.

9.2.3 Desempenhar os serviços de forma pontual, paralela e/ou contínua, conforme solicitação da CONTRATANTE.

- 9.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer cópia da CNH de seus motoristas, sempre que a CONTRATANTE solicitar.
- 9.2.5 A CONTRATADA deverá limpar e organizar o espaço onde executou seus serviços, caso ocorra algum incidente.
- 9.2.6 A CONTRATADA deverá dispor e fornecer equipe/pessoal (motoristas e auxiliares) qualificado. Esta equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada durante a prestação dos serviços, inclusive com coletes refletivos.
- 9.2.7 Caso o comportamento de algum empregado da CONTRATADA seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração da SEMUR, a CONTRATADA deverá substituí-lo, sob pena de pagamento de multa.
- 9.2.8 Fornecer todo material necessário para execução dos serviços descritos neste Edital em perfeito estado de conservação.
- 9.2.9 Os custos relacionados à aquisição de material decorrente das recomendações feitas pelo Biólogo serão de responsabilidade da Contratante.
- 9.6.10 Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.
- 9.2.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados e de terceirizadas das normas disciplinares de segurança do trabalho vigentes.
- 9.2.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.
- 9.2.14 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.
- 9.2.15 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados.
- 9.2.16 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 9.2.17 Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.
- 9.2.18 Responsabilizar-se pelo transporte, de sua equipe até o local dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 9.2.19 A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração dando ciência das atividades a serem desenvolvidas, com seus respectivos prazos, das condições de trabalho devido à realidade local;
- 9.2.20 Responsabilizar-se, quando aplicável, pelo custeio dos deslocamentos do (s) seu(s) preposto(s) no exercício das atividades previstas no presente Termo de Referência;
- 9.2.21 Indicar em até 10 dias após a assinatura do CONTRATO a relação de proposto(s) da CONTRATADA que executarão os serviços CONTRATADOS;
- 9.2.22 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.23 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que

lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente CONTRATO;

9.2.24 Garantir que o veículo a ser utilizado esteja em conformidade com as normas do CONTRAN, devidamente licenciado junto ao DETRAN/PA e em condições perfeitas de uso, com conforto e segurança para os passageiros, com toda documentação dentro de sua validade;

9.2.25 Garantir que o condutor dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços tenham a habilitação válida e adequada à categoria do veículo;

9.2.26 Orientar os seus empregados quanto à manutenção de conduta adequada na prestação dos serviços, instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho e providenciando, imediatamente, a substituição de profissional que apresente comportamento inadequado durante os eventos do CONTRATANTE, de maneira que os serviços não sofram interrupção ou atraso;

9.2.27 Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

9.2.28 Possibilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, dirimindo qualquer dúvida e prestando esclarecimentos acerca da execução dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

9.2.29 Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

9.2.30 No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item anterior.

9.2.31 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.2.32 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

9.2.33 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório.

9.2.34 Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros).

9.2.35 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.2.36 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

9.2.37 Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores praticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante.

9.2.38 A CONTRATADA se obriga a observar na execução do CONTRATO, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) economia no consumo de água e combustíveis fósseis;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa, com manutenções periódicas dos caminhões;
- d) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- e) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- f) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis comportáveis;

9.2.39 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará os serviços/produtos executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

10.2 Com relação à qualidade dos serviços/produtos prestados será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Urbanismo e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

10.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Urbanismo fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

10.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

10.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

10.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XI– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;



11.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, __ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00033

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TIPO: OPERADOR, BALANCEIROS, AUXILIARES OPERACIONAIS E BIÓLOGO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO."

**ABERTURA DO CERTAME: 30 DE Abril DE 2018.
 HORÁRIO: 09H00MIN**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
 (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

<p>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</p>	<p>Fone: (____) _____</p> <p>Fax: (____) _____</p> <p>Responsável:</p> <p>_____</p> <p>e-mail:</p>
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00033

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TIPO: OPERADOR, BALANCEIROS, AUXILIARES OPERACIONAIS E BIÓLOGO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO."

**ABERTURA DO CERTAME: 30 DE Abril DE 2018.
 HORÁRIO: 09H00MIN**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
 (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

<p>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</p>	<p>Fone: (____) _____</p> <p>Fax: (____) _____</p> <p>Responsável:</p> <p>_____</p> <p>e-mail:</p>
--	--